



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2022 Menor Preço por Item

O Município de Herval, com sede na Rua Rafael Pinto Bandeira, 671, Bairro Centro, CEP 96310-000, Herval/RS, torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, **para aquisição de Implemento Agrícola para a Secretaria Agropecuária e Desenvolvimento**, autorizada pelo Decreto Municipal nº 127, de 25/11/2009 e através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 139/2022.

1 - OBJETO LICITADO:

Lote	Objeto	Quantidade
01	Aquisição de 1 Colheitadeira de Grãos, com no mínimo duas linhas, acoplável a tratores com potência mínima de 75 CV, BR 362. Valor mediano de referência R\$ 172.500,00 - Convênio MAPA nº 925939/2022 e Livre.	01

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

2.3. **REALIZAÇÃO:** O acesso ao Pregão Eletrônico está disponível no Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br, “*Acesso Identificado*”.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 18 horas do dia 08/11/2022, às 9 h e 55 minutos do dia 23/11/2022;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10 horas do dia 23/11/2022** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

2.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

OBS.: A (s) licitante (s) deverá (ão) observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.5. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo de 03 dias úteis anteriores à data de abertura das propostas financeiras, a(s) licitante(s) poderá (ão) pedir esclarecimentos por mensagem

Vertical text on the right margin: ISMAR RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, RIBEIRO BUBOLS MACHADO, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS e DIOGO SALABERRY. Assinado por 4 pessoas: ISMAR RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, RIBEIRO BUBOLS MACHADO, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS e DIOGO SALABERRY. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://herval.1doc.com.br/verificacao/B36B-4753-96FA-8E67 e informe o código B36B-4753-96FA-8E67



eletrônica (e-mail): licitaherval@yahoo.com.br informando o número do pregão eletrônico ou do equipamento. Recursos deverão ser inseridos diretamente no portal de compras.

2.5.1 Expediente da Prefeitura Municipal de Herval: de segunda à sexta-feira, das 09hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

a) Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Herval -RS, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições de impedimento;

b) os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas;

c) empresas em forma de consórcios;

d) os enquadrados no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) elaborar a ata de sessão;

j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto o Portal de Compras Públicas.

5.1.1. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto o Portal de Compras Públicas.

5.1.2. A chave de identificação e a senha recebidos junto o Provedor do Sistema, terão validade de (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

5.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.3.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.1.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização de transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 - DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 5.1 deste edital

7.5. Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas no item 14 deste edital.

7.6. O equipamento ofertado deverá ser compatível com as normas deste edital.

7.7. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

7.8. O Município de Herval é considerado consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, VII, b da Constituição Federal de 1988.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;

b) apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

c) sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

8 - ABERTURA:

8.1. Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas e preços recebidos, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

8.2. Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 2.6 deste edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO, cotados em reais, com 2 (duas) casas decimais.

8.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail) ou fac-símile, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrido o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.9. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e valores praticados no mercado e estimado pelo Município.

8.10.1. Nas situações a que se referem os subitens 8.9 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública o Pregoeiro efetuará a habilitação da licitante vencedora do certame, conforme determinado no subitem 8.20 deste edital, para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei nº. 8.666/93.

10.2. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

I - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, **em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

II - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não é declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 2º, inc. v, da lei nº. 8.666/93;

Obs.: Caso a Declaração citada no subitem 10.2.1. II, não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de “**Procuração**” que conceda poderes ao signatário da Declaração.

10.2.2. Habilitação Fiscal:

A licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a- Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeitos de Negativa, quanto à **Dívida Ativa da União, em vigor**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da licitante;

b- Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria de Receita Federal do domicílio ou sede da licitante.

c- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

d- Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social;

e- Certidão que comprove Regularidade Fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;

f- Certidão de Regularidade Fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários e Imobiliários).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.2.2.1 - A Certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, **a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso em que a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

Obs.: Certidões mencionadas nos subitens 10.2.2., **que não expressarem** o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a **06 (seis) meses**.

Obs.: A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13 de setembro de 2002, será consultada on-line, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **30 (trinta) dias úteis**.

10.3. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original e cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.4. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social)**.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a

expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

11.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá a autoridade competente a decisão em grau final.

11.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Como condição para a sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura de Herval, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado após a autorização e liberação do recurso do respectivo convênio mediante a entrega final do Bem, acompanhado da respectiva nota fiscal e do Termo de Recebimento, este assinado por funcionário designado pela administração da Prefeitura Municipal de Herval, através do seu Gestor.

12.2. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.112 de 14/02/2001.

12.3. Após a homologação do referido processo de compra será lavrado um contrato que será assinado pelas duas partes, este será formulado conforme o edital de origem, posteriormente será emitida uma Nota de Empenho.

13 - DO RECEBIMENTO:

13.1. Para o recebimento do material, objeto desta licitação, a Prefeitura de Herval designará servidores, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a- provisoriamente, no ato da entrega do material, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;

b- definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da quantidade, qualidade e características do produto e conseqüente aceitação, no prazo máximo de (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 13.1.a.

13.2. O funcionário designado para o recebimento efetuará a fiscalização do material, conforme critérios definidos neste edital, sendo que, quando o mesmo não for entregue a contento a licitante vencedora será notificada por escrito, devendo, imediatamente regularizar o material no prazo previsto neste edital.

OBS: Quando da verificação, se o produto não atender as especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no subitem 14.1.3 deste edital.

14- DAS SANÇÕES:

14.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

14.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega do produto, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá também, ser anulada a nota de empenho.

14.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais ofertados, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá** também, ser anulada a nota de empenho.

14.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação do material. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá** também, ser anulada a nota de empenho.

14.1.4. Quando da reincidência em imperfeição, já notificada pela Prefeitura de Herval, referente ao material ofertado, além dos prazos previstos no subitem 7.3 deste edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, no máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou demora.

14.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/ 2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **poderá** ficar, pelo prazo de até 60(sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores Município de Herval, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

14.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do material correrá por conta das dotações orçamentárias

05 - Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento

4.4.90.52.00.00 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Patrulha Agrícola

15.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse do Município de Herval, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. A omissão da proposta financeira em relação à exigência do Edital importa na submissão do Licitante às normas nele estabelecidas.

15.4. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

15.5. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.6. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 10.3, podendo ser autenticado pela Prefeitura de Herval durante o período determinado no subitem 8.20.1 deste edital.

ASSINADO POR: RODRIGUES D'ACONCEICAO, ROBERTA BUBOLS MACCHADO, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS E LEMOS SANCHES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://herval.1doc.com.br/verificacao/B36B-4753-96FA-8E67



15.7. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º., da Lei nº.8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

15.8. Fazem parte integrante deste edital:

- **Anexo I - Termo de Referência**

- **Anexo II - Modelo de declaração** de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 27, inc. v, da lei n.º 8.666/93;

15.9. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de **60** dias.

Herval, 08 de novembro de 2022.

Ildo Roberto lemos Sallaberry
Prefeito

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária de Administração

Roberta Bubols Machado
Pregeira

De acordo:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico – Nº. 021/2022

Através do presente documento, firmado pelo (a) pregoeiro (a) e demais membros integrantes da Comissão Especial de Pregão Eletrônico, servidores signatários, lavra-se este TERMO DE REFERÊNCIA, apresentado pela Prefeitura Municipal de Herval, órgão requisitante, cumprindo a determinação expressa no Decreto Municipal nº. 127/2009, composto das seguintes informações/dados:

1. QUANTO A DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS: através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, considerando que o objeto solicitado refere-se a **bem comum**, previsto no 1º exemplificativo do Anexo I do Decreto Municipal nº. 127/2009.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

2.1. Do Objeto:

O Objeto do presente Pregão Eletrônico é a aquisição de:

Lote	Objeto	Quantidade
01	Aquisição de 1 Colheitadeira de Grãos, com no mínimo duas linhas, acoplável a tratores com potência mínima de 75 CV, BR 362. Valor mediano de referencia R\$ 172.500,00 - Convênio MAPA nº 925939/2022 e Livre.	01

2.2. Do Orçamento Estimado: Para obter a avaliação do custo para o Município de Herval, o Setor responsável pelo pedido, consultou empresas no mercado e através dos orçamentos que nos foram encaminhados, fez-se uma média de valores, que definiu a estimativa da Requisição Inicial, que foi encaminhado ao Prefeito Municipal de Herval. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada para aferir o valor envolvido.

3. DO PRAZO DE ENTREGA:

O **prazo de entrega** do produto ofertado não poderá ser superior a **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

Local e horários de entrega:

Rua Rafael Pinto Bandeira, 671, Centro, Herval/RS, CEP: 96310-000 no horário das **08 h às 12 h** e da **14 h às 17 h** de segunda a sexta-feira.

OBS: Os Objetos adquiridos deverão ser entregues de forma apropriada, para que cheguem ao seu destino sem alterar sua condição de “Zero”.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **menor preço**, desde que cumpridas as exigências técnicas do Presente Termo de Referência.

5. Exigências de Habilitação: as exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93.

6. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas no íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Herval, 06 de setembro de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Autoridade Competente

Aprovo o presente termo de referência e autorizo o Pregão Eletrônico nº. 021/2022.

Assinado por 4 pessoas em 06/09/2022 às 14:53:36. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://herval.1doc.com.br/verificacao/B36B-4753-96FA-8E67 e informe o código B36B-4753-96FA-8E67



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93;

ATRAVÉS DA PRESENTE, DECLARAMOS QUE A EMPRESA.....
CNPJ N.º, CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO INSTAURADA PELA PREFEITURA DE HERVAL. DECLARAMOS TAMBÉM QUE A EMPRESA NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO NÃO POSSUI, EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO OU ASSOCIADO MENOR DE DEZOITO ANOS REALIZANDO TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E/OU MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NOS TERMOS DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DECLARAMOS, AINDA, QUE TODO E QUALQUER FATO QUE IMPORTE EM MODIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO ORA AFIRMADA SERÁ IMEDIATAMENTE COMUNICADA, POR ESCRITO, À PREFEITURA DE HERVAL.

....., DE DE 2022.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º/.....

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Herval e a empresa, tendo como objeto o

Pelo presente termo de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal,, brasileiro, casado, CPF n.º, RG n.º, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, CNPJ n.º, com sede na, neste ato representado pelo seu Representante, brasileiro, casado, portador do CPF n.º e RG n.º, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º, na Lei Federal 10.520 e subsidiada na Lei Federal 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira:

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de, Garantia mínima de um ano para defeitos de fabricação.

Lote	Objeto	Quantidade
01	Aquisição de 1 Colheitadeira de Grãos, com no mínimo duas linhas, acoplável a tratores com potência mínima de 75 CV, BR 362. Valor mediano de referencia R\$ 172.500,00 - Convênio MAPA n.º 925939/2022 e Livre.	01

Cláusula Segunda:

DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

O prazo para o fornecimento do bem descrito no item da cláusula primeira é de 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota de empenho e deverá ser entregue de acordo com o edital, seus anexos e a proposta vencedora da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º

Cláusula Terceira:

DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, importância de R\$ (.....

Cláusula Quarta:

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a autorização e liberação do recurso do respectivo convênio, mediante entrega final do Bem, acompanhado da respectiva nota fiscal e do **Termo de Recebimento**, este assinado por funcionário designado pela administração da Prefeitura Municipal de Herval, através do seu Gestor e correto por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento

4.4.90.52.00.00 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Patrulha Agrícola

Cláusula Quinta:

Assinado por 4 pessoas em 05/08/2023 às 14:56:11. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/B36B-4753-96FA-8E67> e informe o código B36B-4753-96FA-8E67



DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Sexta:

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo do resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Sétima:

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Oitava:

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona:

DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital Pregão Eletrônico nº 021/2022, seus anexos e proposta do vencedor conforme a Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima:

DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Primeira:

DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto do presente contrato tem garantia de (tempo) quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Cláusula Décima Segunda:

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

Cláusula Décima Terceira:

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Herval para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Herval,de de 2022.

Contratado

**Prefeito
Contratante**

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B36B-4753-96FA-8E67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO (CPF 030.XXX.XXX-40) em 08/11/2022 16:02:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTA BUBOLS MACHADO (CPF 948.XXX.XXX-04) em 08/11/2022 16:48:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS (CPF 041.XXX.XXX-42) em 08/11/2022 17:03:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY (CPF 183.XXX.XXX-04) em 08/11/2022 17:08:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/B36B-4753-96FA-8E67>